



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 4.662, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a desafetação da Data de terras nº 12-A, (Prolongamento da Rua Japanacim), situado no Jardim Panorama, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

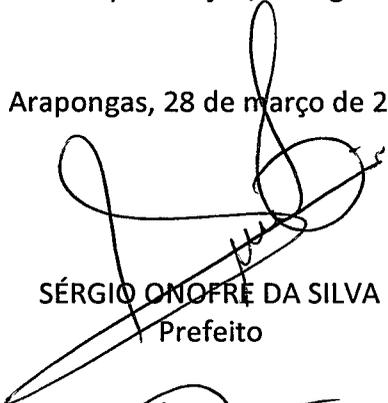
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica desafetado do uso comum do povo, a Data de terras nº 12-A, (Prolongamento da Rua Japanacim), situado no Jardim Panorama, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com área de 1.871,588 m<sup>2</sup>, doado à NOVA VISÃO S/C LTDA, através da Lei sob nº 3.454, de 19 de novembro de 2007, passando a denominar-se Data sob nº 12-A, da Quadra nº 08, para fins de Registro no Cartório de Registro de Imóveis Competente, conforme segue:

Data de terras nº 12-A, da Quadra nº 08, com área de 1.871,588 m<sup>2</sup>, de propriedade de NOVA VISÃO S/C LTDA, matriculada sob nº 10.368, do 2º Serviço Registral desta Comarca de Arapongas – Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa da Rua Lori, segue confrontando com a data nº 11 e a data nº 12, no rumo SE 54º06’ NW, medindo 116,66 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com parte da data nº 04, da data nº 05 e parte da data nº 06, da quadra nº 12, do Jardim Império, no rumo NE 32º06’ SW, medindo 15,03 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com a data nº 12-D, 12-C (Rua Projetada “A”), e a data nº 12-B, no rumo NW 54º06’ SE, medindo 119,00 metros até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua Lori, no rumo SW 23º24’ NE, medindo 15,39 metros até o ponto de partida”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de março de 2018.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
JAIR MILANI  
Sec. Mun. de Obras Transportes  
e Desenvolvimento Urbano

